



## CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS CONSOLIDADAS

### Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo do Município de Almada, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2012, (que evidencia um total consolidado de 448 milhões euros e um total de Fundos Próprios consolidados de 357 milhões euros, incluindo um resultado líquido consolidado de 6,2 milhões de euros), a demonstração de resultados consolidados por naturezas e os fluxos de caixa consolidados da execução orçamental (que evidenciam um total de 111,7 milhões euros de despesa paga e um total de 108,9 milhões euros de receita líquida cobrada) do exercício findo naquela data, e os correspondentes anexos.

### Responsabilidades

2. É da responsabilidade do executivo municipal a preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira consolidada do Grupo do Município, o resultado consolidado das suas operações e o relato da execução orçamental, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras consolidadas.

### Âmbito

4. Exceto no que se refere aos assuntos dos parágrafos 7.1 e 7.2 abaixo, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame inclui:
  - A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras consolidadas e da execução orçamental e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Câmara, utilizadas na sua preparação;
  - A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
  - A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;



- A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras consolidadas.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação constante do relatório de consolidação de contas com os restantes documentos de prestação de contas consolidadas.
  6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

## Reservas

7.1. No SMAS estão contabilizadas como estando em curso, obras com início em anos anteriores e com fraca realização em 2011 e 2012, pelo que parte delas estão terminadas.

Em consequência as contas consolidadas relativas ao imobilizado estão sobreavaliadas e as amortizações acumuladas e do exercício estão subavaliadas, em montante que não foi possível calcular porque não conhecemos o ano de encerramento da obra e detalhe de classificação CIBE.

7.2. Não está calculada, nem constituída, a provisão para dívidas de clientes pelo fornecimento de água pelos SMAS, cujo total é de cerca de 14 milhões, parte das quais com vários anos de atraso.

Em consequência os resultados consolidados e as dívidas de terceiros estão sobreavaliados em montante que não foi possível determinar porque a entidade responsável pela faturação não nos apresentou mapa com antiguidade de dívidas a receber à data de encerramento das contas.

## Opinião

8. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos 7.1 e 7.2, as referidas demonstrações financeiras consolidadas apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira consolidada do Grupo do Município de Almada, em 31 de Dezembro de 2012, o resultado consolidado das suas operações e os fluxos de caixa consolidados da execução orçamental no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.

## Relato sobre outros requisitos legais

9. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão consolidado é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas do exercício.



## Ênfases

10. Embora sem afetar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para as situações seguintes:

10.1. Entre as receitas consolidadas cobradas e as despesas consolidadas pagas verifica-se um défice de 2,8 milhões de euros, a maior parte proveniente dos SMAS, cobertas por saldos anteriores.

10.2. Conforme relatório consolidado, o resultado consolidado do exercício é afetado por perdas extraordinários de processos judiciais.

10.3. As contas consolidadas do Grupo Municipal referentes a 2011 apresentadas para efeitos comparativos foram nós auditadas e a reserva 7.1 foi substituída pela reserva 7.1 deste exercício, por nova estimativa dos valores por cobrar.

O assunto da reserva 7.2 de 2011, contabilização em fundos próprios de 17,8 milhões de subsídios ao investimento, foi resolvida por se ter concluído, com informação adicional, que os bens foram amortizados.

Por seu turno, as ênfases 10.1 a 10.3 de 2011 não são aplicáveis a este exercício.

Lisboa, 15 de abril de 2013

A.ZÓZIMO, SROC, UNIPessoal LDA  
Representada por António Rosa Zózimo, ROC